



## **CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE CONSULTA PRÉVIA**

### **Nº CPr/NF/018/2021**

Em cumprimento do disposto no artigo 115º do Decreto-lei nº111-B/2017 de 31/08, do Código dos Contratos Públicos (CCP), vem a entidade adjudicante, convidar V. Exas., a apresentar proposta no âmbito do procedimento de contratação pública em referência (Consulta Prévia), o qual visa o fornecimento de refeições confeccionadas para os SASUMa, cujos termos e condições constam deste Convite e do Caderno de Encargos (CE), onde são mencionadas as especificações e outros elementos que, nos termos legais, terão que ser observados.

Cumpre-nos informar que:

#### **1. Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é os Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira (SASUMa), com o NIF: 671 001 116, com sede à Rua de Santa Maria, nº 253, 9060-291 Funchal, telefone 291 201 810, fax:291 201 816, endereço eletrónico: [sasuma@sas.uma.pt](mailto:sasuma@sas.uma.pt), plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>.

#### **2. O Órgão competente para contratar**

A decisão de contratar foi tomada pelo Reitor da Universidade da Madeira, pelo Despacho Reitoral nº 136/CP/R/2021, datado de 15-09-2021.

#### **3. Fundamentação da escolha do procedimento**

Consulta Prévia com fundamento na alínea b) do nº1 do artigo 16º, artigo 18º e alínea c) do nº1 do artigo 20º do CCP.

#### **4. Preço base**

O preço base é de **39.534,80€** (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove euros), sem incluir o IVA. O preço base obtido resulta dos custos médios unitários, atualizados, praticados em anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.



## 5. Documentos que constituem a proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 5.1. Declaração do concorrente de aceitação de conteúdo do Caderno de Encargos, elaborados em conformidade com o modelo constante do **Anexo I do CCP**, na redação atual, em anexo ao presente convite, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Para o efeito, os concorrentes deveram juntar os documentos necessários para comprovar a existência de poderes para obrigar do(s) assinante(s) (certidão do registo comercial, procuração ou outro documento de mandato equivalente);
- 5.2. Documentos que descrevam os atributos da proposta ou sirvam para esclarecimento dos mesmos:
  - a) Condições de pagamento;
  - b) Prazo de execução do contrato.
- 5.3. Proposta de preço unitário e total dos bens, em euros, sem inclusão do IVA;
- 5.4. Indicação do montante do IVA e taxa aplicável.

O preenchimento do Formulário aquando da apresentação das propostas é elemento de apresentação obrigatória.

## 6. Prazo para a apresentação de propostas

As propostas bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas no prazo de **5 (cinco)** dias consecutivos, após o lançamento do procedimento na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>.

## 7. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

## 8. Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do artigo 50.º, nº 5, alínea a) do CCP e deverão ser colocados através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov.



## 9. Negociação

Para efeitos de adjudicação e formação de contrato as propostas apresentadas, no presente procedimento, não serão objeto de negociação.

## 10. Admissão das propostas

11.1 São excluídas as propostas que, nomeadamente:

- 11.1.1 Tenham sido rececionadas depois do prazo fixado para entrega das mesmas;
- 11.1.2 Que não apresentem alguns dos atributos ou documentos exigidos nos termos do disposto nas peças procedimentais;
- 11.1.3 Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, o Júri ou a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55º, do CCP.
- 11.1.4 Sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no nº 2, do artigo 54º, do CCP;
- 11.1.5 Que a análise revele alguma das situações previstas no nº 2, do artigo 70º, do CCP;
- 11.1.6 Sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os concorrentes prestem deliberadamente falsas declarações;
- 11.1.7 Apresentem um preço total, anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não sejam aceites ou considerados pelo Júri, de acordo com as disposições legais do CCP;
- 11.1.8 Não cumpram o requisito de apresentação de preços em euros com duas casas decimais;
- 11.1.9 Não apresentem, os documentos da proposta, assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada. Os referidos certificados são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em [www.gns.gov.pt](http://www.gns.gov.pt)).

11.2 Nos casos em que o certificado de assinatura eletrónica qualificada utilizado, não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes disponibilizar elementos que permitam aferir esses poderes de representação.



## 11. Critérios de Adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço, nos termos do disposto da alínea b), do nº1 do artigo 74º do CCP, porquanto todos os demais elementos da execução do contrato estão previstos nas peças do procedimento.

## 12. Critérios de Desempate

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 74.º do CCP, estabelece-se como critério de desempate, a proposta que apresentar o preço unitário mais baixo nas refeições completas e, caso, ainda assim, se mantenha o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas, o qual determinará qual será o adjudicatário.

## 13. Documentos de Habilitação

13.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de **3 (três)** dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação abaixo referidos:

- 13.1.1. Declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, do CCP, na redação atual, em anexo ao presente convite;
- 13.1.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
- 13.1.3. Certidão do registo comercial.

13.2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação, este tem o prazo de **1 (um)** dia para os suprimir.

## 14. Disposições Finais

- 14.1. O Procedimento aqui apresentado é constituído pelo Convite e Caderno de Encargos (CE);
- 14.2. Os documentos que integram a proposta não podem ser redigidos em língua estrangeira;
- 14.3. Não é exigida a prestação de caução.



**14.4.** A proposta deverá integrar todas as informações que permitam efetuar a avaliação das características técnicas dos bens a fornecer, bem como o preço e quaisquer outros documentos expressamente exigidos neste convite.

### **Anexos**

**16.1.** Anexo I - Modelo Declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

**16.2.** Anexo II - Modelo Declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira, 15 de setembro de 2021

O Reitor da Universidade da Madeira

Professor Doutor José Sílvia Moreira Fernandes



## ANEXO I

### Modelo de declaração

**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]**

1 -... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do (s) mencionado (s) caderno (s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos



Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos nos 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



## ANEXO II

### Modelo de declaração

**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.